

PROJETO DE LEI Nº EM-059/ 2005

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:

02.06.01.10.122.0052.2113 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMUSA.

4.4.90.52.00 - F.413 - Equip. e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

02.06.01.10.302.0216.2125 - Implantação e Manutenção do PAM - Plano de Ações e Metas

3.3.90.30.00 - F. 468 - Material de Consumo..... R\$ 57.000,00

3.3.90.36.00 - F. 469 - Outros Serv. Terc. - P. Física..... R\$ 13.000,00

3.3.90.39.00 - F. 470 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica R\$ 22.000,00

4.4.90.52.00 - F. 471 - Equip. e Material Permanente..... R\$ 11.000,00

02.06.01.10.304.0246.2128 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária

4.4.90.52.00 - F. 477 - Equip. e Material Permanente..... R\$ 14.000,00

02.06.01.10.305.0245.2130 - Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica - T.F.E.C.D

4.4.90.52.00 - F. 493 - Equip. e Material Permanente..... R\$ 60.000,00

Total.....R\$178.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.06.01.10.122.0052.2113 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMUSA.

3.3.90.92.00 - F. 412 - Despesas de Exercícios Anteriores ... R\$ 803,91

02.06.01.10.301.0210.2120 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - PAB

3.1.90.11.00 - F. 441 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$173.384,89

02.06.01.10.302.0210.1021 - Construção e Reforma de Unidades de Serviços Especializados

4.4.90.51.00 - F. 451 - Obras e InstalaçõesR\$ 640,00

02.06.01.10.305.0245.2129 - Manut. e Estruturação do Sistema da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.00 - F. 482 - Material de ConsumoR\$ 1.854,20

02.06.01.10.305.0243.1054 - Construção e Reforma do Centro de Controle de Zoonoses

4.4.90.61.00 - F. 923 - Aquisição de ImóveisR\$ 1.317,00

Total..... R\$178.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de Junho de 2005.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 086 / 2005

Em 29 de junho de 2005

Excelentíssimo Senhor
Vladimir de Faria Azevedo
DD. Presidente da Câmara Municipal
DIVINÓPOLIS - MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, diz respeito à abertura de crédito adicional suplementar no montante de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) da Secretaria Municipal de Saúde, de relevante interesse público.

A suplementação se faz necessária não só para aquisição de material para a sala de Recepção da Semusa e também, para a implementação do plano de ações e metas de combate a AIDS - PAM, tão esperado e necessário para nossa comunidade.

Deve-se evidenciar ainda, a importância da aquisição do veículo adaptado conforme as prescrições técnicas, para captura de cães e equipamentos para vigilância sanitária e epidemiológica, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público, para o cumprimento da Lei nº 5.038/ 2001, que dispõe sobre o controle, proteção e esterilização de animais domésticos, na posse responsável e o controle de zoonoses.

Pelo conhecimento e pela real necessidade, rogamos pois, a pronta atenção desse nobre e esclarecido Legislativo, no sentido do exame e da aprovação deste Projeto, em caráter de urgência urgentíssima.

Na oportunidade reiteramos a V.Exa. e seus ilustres pares, nossos protestos da mais cordial estima.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Comissão de justiça, legislação e redação

PARECER nº 109/ 2005
Projeto de Lei nº EM-059/ 2005

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-059/ 2005, que Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, V da LOM em consonância com o art. 164, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 84 e ss., e art. 95 da LOM, encontrando-se em perfeita consonância com os critérios exigidos na Lei Federal nº 4.320/ 64 em seus arts. 42 e 43. Verbis:

“Art. 42 Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.

“Art. 43 A abertura dos créditos suplementares especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa”.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade o Projeto de Lei nº EM-059/ 2005.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2005

Edmar Antônio Rodrigues
Relator

Anderson José Ribeiro Saleme
Secretário

Marcos Vinicius Alves da Silva
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/ MG:66.289